

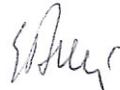
1 **ATA DA REUNIÃO REGULATÓRIA DO CONSELHO REGULADOR DA AGR**  
2 **DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA**

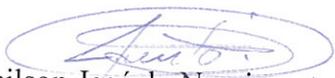
3 Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2019, às nove horas e trinta minutos,  
4 realizou-se no Auditório Augusto Brandão Cunha - AGR – Av. Goiás nº 305 – 13º andar  
5 – Centro, a Décima Nona Sessão Ordinária do Conselho Regulador da AGR, convocada  
6 na forma legal, para tratar da pauta do dia que requeriam decisões do colegiado.  
7 Presentes os Conselheiros: João Ribeiro de Castro, Jailson José do Nascimento, Sérgio  
8 Borges Lucas, Carlos Roberto Peixoto e o Presidente do Conselho Regulador Eurípedes  
9 Barsanulfo da Fonseca. Participou da reunião a representante da Procuradoria Setorial  
10 desta Agência a Senhora Patrícia Vieira Junker. O Presidente dos trabalhos solicitou a  
11 verificação de quórum. Recebendo resposta afirmativa, iniciou a sessão que foi  
12 secretariada por mim, Cristiane Silveira. A seguir, passou-se a análise do **ITEM 2 da**  
13 **pauta: Leitura e discussão da Ata da 18ª Reunião Regulatória do Conselho**  
14 **Regulador da AGR, datada de 27 de junho de 2019.** O Presidente sugeriu a dispensa  
15 da leitura da ata tendo em vista que a mesma foi distribuída a todos os Conselheiros  
16 com antecedência. Colocada em discussão e votação, a ata foi aprovada sem ressalvas.  
17 A seguir passou-se a análise do **ITEM 3. Apresentação e discussão de Processos com**  
18 **recursos tempestivos relatados pelo Conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.**  
19 **3.1. Processo nº. 201800029007021.** Interessado: EXPRESSO MAIA LTDA. Assunto:  
20 Auto de Infração nº 35765. O relator conheceu do recurso e, tendo em vista a legalidade  
21 da infração aplicada, fez a leitura de seu relatório e voto pela **manutenção** do auto de  
22 infração, por “suprimir viagem sem prévia autorização da AGR - Agência Goiana de  
23 Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos”. Colocado em discussão e  
24 votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto do relator e **manteve** o auto de  
25 infração. **3.2. Processo nº. 201900029000802.** Interessado: EXPRESSO MAIA LTDA.  
26 Assunto: Auto de Infração nº 37079. O relator conheceu do recurso e, tendo em vista a  
27 legalidade da infração aplicada, fez a leitura de seu relatório e voto pela **manutenção**  
28 do auto de infração, por “antecipar ou retardar sem justificativa, o horário de partida da  
29 viagem (veículo partiu com atraso de 55 (cinquenta e cinco minutos)). Colocado em  
30 discussão e votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto do relator e **manteve** o  
31 auto de infração. A seguir passou-se a análise do **ITEM 4. Apresentação e discussão**  
32 **de Processo com REAJUSTE DA TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DE**  
33 **SERVÇOS DA SANEAGO relatado pelo Conselheiro CARLOS ROBERTO**  
34 **PEIXOTO. 4.1. Processo nº. 201900029005135.** Interessado: SANEAMENTO DE  
35 GOIÁS S/A - SANEAGO. Assunto: Reajuste da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços  
36 da SANEAGO - Saneamento de Goiás S/A. O Conselheiro Carlos Roberto Peixoto  
37 solicitou ao Plenário a retirada de pauta do processo para melhor reanálise dos itens  
38 1.28 a 1.31 (um ponto vinte e oito a um ponto trinta e um), conforme solicitado pela  
39 SANEAGO - Saneamento de Goiás S/A, através do Ofício nº 1311/2019 – DIFIR.  
40 Desta forma, encaminhará os autos à Procuradoria Setorial desta Agência para que se  
41 manifeste acerca do pleito em análise. Colocado em discussão e votação, o Plenário,  
42 por unanimidade, acatou a solicitação proferida pelo relator. A seguir passou-se a  
43 análise do **ITEM 5. Apresentação e discussão de Processo com recurso intempestivo**  
44 **relatado pelo Conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO. 5.1. Processo nº.**  
45 **201800029004722.** Interessado: RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA. Assunto: Auto  
46 de Infração nº 35854. O relator não conheceu do recurso face a sua intempestividade  
47 e, tendo em vista a legalidade da infração aplicada, fez a leitura de seu relatório e voto  
48 pela **manutenção** do auto de infração. Colocado em discussão e votação, o Plenário,  
49 por unanimidade, acatou o voto do relator e **manteve** o auto de infração. A seguir  
50 passou-se a análise do **ITEM 6. Apresentação e discussão de Processos com reexame**  
51 **relatados pelo Conselheiro JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO. 6.1. Processo nº.**  
52 **201800029007956.** Interessado: VIAÇÃO PASSAREDO LTDA. Assunto: **Auto de**  
53 **Infração nº 36119.** O relator fez a leitura de seu relatório e voto pela **anulação** do auto

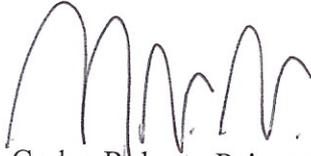
54 de infração, com fundamento nas informações da Coordenação de Cadastro e  
55 Licenciamento desta Agência, bem como, tendo em vista o poder/dever da  
56 Administração em rever seus atos quando eivados de vícios, mantendo a decisão da  
57 Câmara de Julgamento consubstanciada na resolução 095/2019-CJ. Colocado em  
58 discussão e votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto do relator e **anulou** o  
59 auto de infração. **6.2. Processo nº. 201800029001934.** Interessado: EXPRESSO REAL  
60 RIO LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 34857. O relator fez a leitura de seu relatório  
61 e voto pela **anulação** do auto de infração, tendo em vista o poder/dever da  
62 Administração em rever seus atos de ofício quando portadores de vícios e manteve a  
63 decisão da Câmara de Julgamento. Colocado em discussão e votação, o Plenário, por  
64 unanimidade, acatou o voto do relator e **anulou** o auto de infração. A seguir passou-se a  
65 análise do **ITEM 7. Apresentação e discussão de Processos com recursos relatados**  
66 **pelo Conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS. 7.1. Processo nº. 201900029000886.**  
67 Interessado: EXPRESSO MAIA LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36528. O relator  
68 conheceu do recurso e, considerando a regularidade dos atos e procedimentos  
69 realizados pelo órgão fiscalizador, negou provimento ao recurso e **manteve** a  
70 penalidade aplicada, por “antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida da  
71 viagem. Colocado em discussão e votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto  
72 do relator e **manteve** o auto de infração. **7.2. Processo nº. 201800029007647.**  
73 Interessado: UTB – UNIÃO TRANSPORTE BRASÍLIA LTDA. Assunto: Auto de  
74 Infração nº 36282. O relator, levando em conta a regularidade dos atos e procedimentos  
75 realizados pelo órgão fiscalizador, negou provimento ao recurso e **manteve** a  
76 penalidade aplicada, por “transportar passageiros em número superior a lotação  
77 autorizada para o veículo, multa por passageiro excedente. Colocado em discussão e  
78 votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto do relator e **manteve** o auto de  
79 infração. A seguir passou-se a análise do **ITEM 8. Apresentação e discussão de**  
80 **Processo para composição da Câmara Julgadora relatado pelo Conselheiro**  
81 **SÉRGIO BORGES LUCAS. 8.1. Processo nº. 201900029004695.** Interessado:  
82 Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.  
83 Assunto: Composição da Câmara de Julgamento. O relator fez a leitura de seu relatório  
84 apresentando os nomes que formarão a nova composição da Câmara de Julgamento  
85 para o período de cinco de agosto do ano de dois mil e dezenove (05/08/2019) a trinta e  
86 um de julho do ano de dois mil e vinte (31/07/2020). Após criteriosa análise, o Plenário  
87 aprovou, por maioria, a nova composição da Câmara de Julgamento. A seguir passou-se  
88 a análise do **ITEM 9. Apresentação e discussão de Processos com recursos**  
89 **tempestivos relatados pelo Conselheiro JOÃO RIBEIRO DE CASTRO. 9.1.**  
90 **Processo nº. 201800029008332.** Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.  
91 Assunto: Auto de Infração nº 36263. O relator entendeu pela inexistência de fatos  
92 modificativos e/ou extintivos da penalidade imposta e manifestou pela **manutenção** do  
93 auto de infração por “emprender viagem com veículo em condições inadequadas de  
94 funcionamento, conservação ou de higiene ou deixar de higienizar as instalações  
95 sanitárias, quando do início da viagem e nas saídas de pontos de paradas e/ou de  
96 apoio”. Colocado em discussão e votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto  
97 do relator e **manteve** o auto de infração. **9.2. Processo nº. 201800029008704.**  
98 Interessado: CONQUISTA TRANSPORTES LTDA - ME. Assunto: Auto de Infração nº  
99 36267. O relator entendeu pela inexistência de fatos modificativos e/ou extintivos da  
100 penalidade imposta e manifestou pela **manutenção** do auto de infração por “utilizar na  
101 execução do serviço, veículo não cadastrado na AGR”. Colocado em discussão e  
102 votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto do relator e **manteve** o auto de  
103 infração. A seguir passou-se a análise do **ITEM 10. Apresentação e discussão de**  
104 **Processo com solicitação de revisão do preço da tarifa da linha 14.1220-00-01**  
105 **relatado pelo Conselheiro JOÃO RIBEIRO DE CASTRO. 10.1. Processo nº.**  
106 **201900029000394.** Interessado: RÁPIDO GOIÁS LTDA. Assunto: Solicitação de

107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142

revisão do preço da tarifa da linha 14.1220-00-01 – Anápolis/Campo Limpo de Goiás, tipo de serviço semi-urbano. O relator fez a leitura de seu relatório e voto e, consoante dispõe a Lei nº 13.569/99, no seu Art. 2º, incisos I, X, XIII e XIV, que atribui a esta Agência a responsabilidade de análise e aprovação da solicitação e, considerando ainda, o fato de se tratar de um melhor atendimento à população da região beneficiada, votou pela **autorização da solicitação feita pela Empresa Rápido Goiás Ltda, com a mudança da quilometragem que passará de 17 km (dezessete quilômetros) para 23 km (vinte e três quilômetros) de linha de semi-urbano, com o valor da tarifa reajustada de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos)**. Colocado em discussão e votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto do relator. **ITEM 11. Outros assuntos de interesse do Conselho Regulador.** Não houve outros assuntos a serem deliberados pelo Conselho Regulador. **ITEM 12 da pauta: Encerramento.** Nada mais havendo a tratar o Presidente dos trabalhos agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão que, para constar, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros. Goiânia, 02 de agosto de 2019.

  
Eurípedes Barsanulfo da Fonseca  
Conselheiro Presidente

  
Jailson José do Nascimento

  
Carlos Roberto Peixoto

  
Sérgio Borges Lucas

João Ribeiro de Castro

  
Cristiane Silveira  
Secretária Geral